



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 020/2015

Processo seletivo para ingresso ao quadro de estagiários da 5ª Defensoria Pública da comarca de Paranaguá.

A 5ª. DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE PARANAGUÁ RESOLVE TORNAR PÚBLICO O PRESENTE EDITAL destinado a seleção e contratação de 01 (um) estagiário para atuar junto a 5ª Defensoria Pública da comarca de Paranaguá.

1. Dos requisitos

Poderão se inscrever os acadêmicos do curso de Direito devidamente matriculados a partir do 3º ano ou 5º semestre (o requisito será analisado quando o candidato for convocado).

2. Das vagas a serem preenchidas

O candidato selecionado ocupará 01 (uma) vaga na 5ª Defensoria Pública da comarca de Paranaguá para cumprir suas funções das 13h às 18h.

3. Validade do Processo Seletivo

O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano.

4. Da carga horária

O estágio terá duração de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

5. Da bolsa de estágio

O estagiário (a) aprovado (a) receberá a bolsa-auxílio de acordo com as horas estagiadas mensalmente, sendo que o valor da hora é R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), além do auxílio-transporte de R\$ 6,00/dia efetivamente estagiado.

6. Das inscrições



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

As inscrições serão realizadas no período entre 30/10/2015 a 16/11/2015, através do através do sítio do CIEE (www.cieepr.org.br), sem custo algum.

Somente poderão participar do processo seletivo os candidatos inscritos.

O candidato que possuir dúvidas em relação a inscrição deverá entrar em contato pelo e-mail estagio@defensoria.pr.gov.br ou pelo telefone (41)3676-2443.

7. Da prova objetiva

A prova objetiva será eliminatória e classificatória compreendendo as disciplinas do Programa de Direito Constitucional, Penal, Civil, Processual Penal, Processual Civil, e Princípios Institucionais da Defensoria Pública, com peso 5.

A prova objetiva consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha das seguintes matérias: 3 questões de Direito Constitucional; 3 questões de Direito Civil; 3 questões de Direito Processual Civil; 3 questões de Direito Penal; 3 questões de Direito Processual Penal 5 questões de Princípios Institucionais da Defensoria Pública.

Cada questão valerá 5 (cinco) pontos e serão classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

8. Da Prova dissertativa

A prova dissertativa eliminatória e classificatória conterà 01 (uma) redação, de no mínimo 20 (vinte) linhas, sendo um tema multidisciplinar envolvendo Direito Constitucional, Penal, Processo Penal e Princípios Institucionais da Defensoria Pública, totalizando o valor de 10 (dez) pontos.

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

9. Da entrevista

A entrevista será classificatória, com duração máxima de 20 minutos por candidato, podendo ser atribuído ao candidato de 1,0 (um) a 10,0 (dez) pontos.

10. Da data, local e duração das provas

As provas objetiva e dissertativa serão realizadas concomitantemente no dia 18 de novembro, das 09h00 às 12h00, com duração de 3 (três) horas, a ser realizada no Instituto Superior do Litoral (ISULPAR). Posteriormente, será designada a entrevista.

11. Da nota final

A nota final será composta pela média ponderada das provas objetiva, dissertativa e entrevista.

12. Consultas

Não serão permitidas consultas de espécie alguma, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

13. Dos resultados

O resultado preliminar das provas será publicado no site da Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.gov.br>, cabendo recurso no prazo de 48hs, (quarenta e oito horas) protocolado na sede da Defensoria Pública da Comarca de Paranaguá a ser decidido pelo Presidente da comissão de processo seletivo nesse prazo.

Em caso de empate na classificação, será considerado mais bem classificado o candidato que estiver mais distante da conclusão da graduação e, persistindo o empate, o mais idoso.

O resultado final será divulgado no site da Defensoria Pública.

14. Do programa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

- **Direito Constitucional:**

Dos princípios fundamentais (arts. 1º, 2º, 3º e 4º, da CRFB/88); Dos direitos e garantias fundamentais: Dos direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º, da CRFB/88); Dos direitos sociais (arts. 6º e 7º, da CRFB/88); Da nacionalidade (arts. 12 e 13, da CRFB/88); Dos direitos políticos (arts. 14, 15 e 16, da CRFB/88). Das funções essenciais à justiça: Da Defensoria Pública (art. 134, da CRFB/88).

- **Direito Civil:**

Das pessoas: Das pessoas naturais: Da personalidade e da capacidade (arts. 1º ao 10 do CC/02); Dos direitos da personalidade (arts. 11 ao 21, do CC/02); Dos fatos jurídicos (arts. 104 ao 184, do CC/02). Dos atos jurídicos lícitos (art. 185, do CC/02). Dos atos ilícitos (arts. 186 ao 188, do CC/02). Da prescrição e da decadência (arts. 189 ao 211, do CC/02).

- **Direito Processual Civil:**

Do processo de conhecimento: Da jurisdição e da ação (arts. 1º ao 6º, do CPC); Das partes e dos procuradores (arts. 7º ao 80, do CPC); Dos órgãos judiciários e dos auxiliares da justiça: Da competência (arts. 86 e 87, do CPC); Da competência interna (arts. 91 ao 124, do CPC); Do Juiz (arts. 125 ao 138, do CPC); Dos atos processuais (arts. 154 ao 261, do CPC); Da formação, da suspensão e da extinção do processo (arts. 262 ao 269, do CPC); Do processo e do procedimento (arts. 270 ao 281, do CPC); Do procedimento ordinário (arts. 282 ao 475-R, do CPC); Dos recursos (arts. 496 ao 565, do CPC).

- **Direito Penal:**

Princípios básicos de direito penal. Parte Geral do Código Penal (arts. 1º ao 120 do CP). Lei 8.072/90; Lei nº 11.343/06; Lei 11.340/06.

- **Direito Processual Penal:**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Princípios básicos de direito processual penal. Do processo em geral: Disposições preliminares (arts. 1º ao 3º, do CPP); Do inquérito policial (arts. 4º ao 23, do CPP); Da ação penal (arts. 24 ao 62, do CPP); Da competência (arts. 69 ao 91, do CPP); Da prova (arts. 155 ao 250, do CPP); Do acusado e seu defensor (arts. 259 ao 267, do CPP); Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória (arts. 282 ao 350, do CPP); Das citações e das intimações (arts. 351 ao 372, do CPP); Da sentença (art. 381 ao 392, do CPP). Dos processos em espécie: Do processo comum (arts. 394 ao 497, do CPP). Das nulidades e dos recursos em geral (arts. 563 ao 667, do CPP).

- Princípios Institucionais da Defensoria Pública:

Lei Complementar 80/94: Disposições gerais (arts. 1º ao 4º - A e art. 97 ao 135). Lei Complementar Estadual 136/11.

Paranaguá, 26 de outubro de 2015.

WISLEY RODRIGO DOS SANTOS

DEFENSOR PÚBLICO